DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:09FEE21C64C1B12D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 001.0000063/2025
Pregão Eletrônico nº 001/2025

I – PARTES

1.1. Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Educação do Município de Água Branca-PI, inscrita no CNPJ nº 06.554.760/0001-27, neste ato representada por sua Secretária Municipal, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.2. Fornecedor Registrado

LUCAS GABRIEL DE ALENCAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.936.703/0001-40, com sede na Rua Barnabé Eloi, nº 106, Centro, Água Branca-PI, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**.

II – CONSIDERANDOS

a) que a Ata de Registro de Preços nº 002/2025 foi assinada em 17/02/2025, com vigência até 17/02/2026;

b) que o art. 21 do Decreto nº 006/2024, com redação dada pelo Decreto nº 011/2026, autoriza a prorrogação da vigência da ata por uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado;

c) que o § 2º do art. 21 do Decreto nº 006/2024, com redação atualizada, permite a renovação dos quantitativos registrados para o novo período de vigência, observados os limites originalmente previstos no instrumento convocatório;

d) que o Órgão Gerenciador realizou pesquisa de mercado atualizada, comprovando a manutenção da vantajosidade dos preços registrados;

e) que há necessidade administrativa de continuidade do registro de preços para contratação futura e parcelada de fornecimento de merenda escolar, evitando risco de descontinuidade do serviço público educacional;

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

f) que o fornecedor manifestou anuência expressa à prorrogação e à renovação dos quantitativos, conforme documentos juntados aos autos;

g) que a Assessoria Jurídica emitiu parecer favorável quanto à legalidade da prorrogação e da renovação dos quantitativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais aplicáveis.

III – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2025 pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de **17 de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2027**, nos termos do art. 21 do Decreto nº 006/2024, com redação dada pelo Decreto nº 011/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Em razão da prorrogação ora formalizada, ficam integralmente renovados os quantitativos originalmente registrados para cada item da Ata, limitados, por item, ao quantitativo máximo previsto no instrumento convocatório e efetivamente registrado na ARP nº 002/2025.

§1º A renovação ora autorizada:

I – não configura acréscimo de quantitativos durante a vigência, nos termos do art. 22 do Decreto nº 006/2024;

II – refere-se exclusivamente ao novo período de vigência;

III – observará controle segregado de saldos por período;

IV – respeitará os limites de adesão previstos no art. 31 do Decreto nº 006/2024, com redação dada pelo Decreto nº 011/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VANTAJOSIDADE

A Administração comprova, mediante pesquisa de mercado constante nos autos, que os preços registrados permanecem compatíveis e vantajosos em relação aos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

praticados no mercado, atendendo ao disposto no art. 21, §1º, II, do Decreto nº 006/2024, com alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

- na Lei nº 14.133/2021;
- nos arts. 21 e 22 do Decreto nº 006/2024;
- nas alterações promovidas pelo Decreto nº 011/2026;
- nas cláusulas da própria Ata de Registro de Preços nº 002/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições, especificações técnicas, unidades, marcas e preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 002/2025, não modificadas pelo presente Termo.

IV – ASSINATURAS

Água Branca – PI, 13 de fevereiro de 2026.

Neyla Siqueira dos Santos Alencar
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

LUCAS GABRIEL DE ALENCAR
Representante Legal
LUCAS GABRIEL DE ALENCAR LTDA

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

Id:0047FBD1D5FBB1F6

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 001.0009904/2024
Pregão Eletrônico nº 049/2024

I – PARTES

1.1. Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Administração do Município de Água Branca-PI, inscrita no CNPJ nº 06.554.760/0001-27, neste ato representada por sua Secretária Municipal, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.2. Fornecedores Registrados

S K DE ALENCAR LTDA, CNPJ nº 07.029.513/0001-74;

CEPI – CENTRO EDUCACIONAL DO PIAUÍ LTDA, CNPJ nº 24.049.597/0002-08;

SOL INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 49.641.952/0001-83;

doravante denominados **FORNECEDORES REGISTRADOS**.

II – CONSIDERANDOS

a) que a Ata de Registro de Preços nº 02/2025 foi firmada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 049/2024, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das demandas administrativas do Município de Água Branca-PI;

b) que o art. 21 do Decreto Municipal nº 006/2024, com redação dada pelo Decreto nº 011/2026, autoriza a prorrogação da vigência da ata por uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados;

c) que o §2º do art. 21 do Decreto Municipal nº 006/2024 permite a renovação dos quantitativos registrados para o novo período de vigência, observados os limites originalmente previstos no instrumento convocatório;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

d) que o Órgão Gerenciador realizou pesquisa de mercado atualizada, comprovando a manutenção da vantajosidade dos preços registrados;

e) que a continuidade do registro de preços mostra-se necessária para evitar descontinuidade do fornecimento de materiais essenciais às atividades administrativas e educacionais do Município;

f) que os fornecedores registrados manifestaram anuência expressa quanto à prorrogação e renovação dos quantitativos;

g) que a Assessoria Jurídica emitiu parecer favorável quanto à legalidade da prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais aplicáveis.

III – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 02/2025 pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 17 de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 006/2024, com redação dada pelo Decreto nº 011/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Em razão da prorrogação ora formalizada, ficam integralmente renovados os quantitativos originalmente registrados para cada item da Ata de Registro de Preços nº 02/2025.

§1º A renovação ora autorizada:

I – não configura acréscimo quantitativo durante a vigência;
II – refere-se exclusivamente ao novo período prorrogado;
III – observará controle segregado de saldos por período;
IV – respeitará os limites de adesão previstos no art. 31 do Decreto Municipal nº 006/2024, com redação dada pelo Decreto nº 011/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VANTAJOSIDADE

Fica ratificado que os preços registrados permanecem compatíveis e vantajosos em relação aos praticados no mercado, conforme pesquisa juntada aos autos.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

- na Lei nº 14.133/2021;
- nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 006/2024;
- nas alterações promovidas pelo Decreto nº 011/2026;
- nas cláusulas da própria Ata de Registro de Preços nº 02/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições, especificações técnicas, unidades, marcas e preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 02/2025, não modificadas pelo presente Termo.

IV – ASSINATURAS

Água Branca – PI, 13 de fevereiro de 2026.

Alessandra Rakel de Moraes Silva
Secretária Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

S K DE ALENCAR LTDA

CEPI – CENTRO EDUCACIONAL DO PIAUÍ LTDA

SOL INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

Id:0738572BA9ADB7CB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

Processo Administrativo nº 001.0000063/2025
Pregão Eletrônico nº 001/2025

I – PARTES

1.1. Órgão Gerenciador

A **Secretaria Municipal de Educação do Município de Água Branca – PI**, inscrita no CNPJ nº **06.554.760/0001-27**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.2. Fornecedor Registrado

MARIA ELZA ALVES DOS SANTOS 78704154134, inscrita no CNPJ nº **45.714.451/0001-29**, com sede na Rua João Ribeiro, nº 313, Centro, Água Branca – PI, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**.

II – CONSIDERANDOS

a) que a **Ata de Registro de Preços nº 004/2025** foi assinada em **17 de fevereiro de 2025**, com vigência até **17 de fevereiro de 2026**;

b) que o **art. 21 do Decreto Municipal nº 006/2024**, com redação dada pelo **Decreto nº 011/2026**, autoriza a prorrogação da vigência da ata de registro de preços por uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado;

c) que o **§ 2º do art. 21 do Decreto nº 006/2024**, com redação atualizada, permite a **renovação dos quantitativos registrados** para o novo período de vigência, observados os limites originalmente previstos no instrumento convocatório;

d) que o Órgão Gerenciador realizou **pesquisa de mercado atualizada**, comprovando a **manutenção da vantajosidade dos preços registrados**;

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e) que há **necessidade administrativa de continuidade** do registro de preços para contratação futura e parcelada de empresa para fornecimento de **merenda escolar**, evitando risco de descontinuidade do serviço público educacional;

f) que a **fornecedora manifestou anuência expressa** à prorrogação da vigência e à renovação dos quantitativos, conforme documentos constantes dos autos;

g) que a **Assessoria Jurídica emitiu parecer favorável** quanto à legalidade da prorrogação e da renovação dos quantitativos, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e dos Decretos Municipais aplicáveis.

III – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 004/2025** pelo período de **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **17 de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2027**, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 006/2024, com redação dada pelo Decreto nº 011/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Em razão da prorrogação ora formalizada, ficam **integralmente renovados os quantitativos originalmente registrados** para cada item da Ata, limitados, por item, ao quantitativo máximo previsto no instrumento convocatório e efetivamente registrado na **ARP nº 004/2025**.

§ 1º A renovação ora autorizada:

I – não configura acréscimo de quantitativos durante a vigência, nos termos do art. 22 do Decreto nº 006/2024;
II – refere-se exclusivamente ao novo período de vigência;
III – observará controle segregado de saldos por período;
IV – respeitará os limites de adesão previstos no art. 31 do Decreto nº 006/2024, com redação dada pelo Decreto nº 011/2026.

(Continua na próxima página)